


 Jorge Luiz de Oliveira
 Secretário Municipal de Administração.

Lei nº 616/87.

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Convênio com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN destinado à exploração dos serviços de abastecimento de água do Distrito de Timbui.

O Prefeito Municipal de Fundão, usando de atribuições legais e

Considerando que em 34/04/87, enviado em regime de urgência para a Câmara Municipal Projeto de lei nº 006/87, recebido na mesma data por aquela Edilidade.

Considerando que o referido projeto tramitou normalmente pelas comissões de justiça e finanças.

Considerando que o prazo constitucional para a Câmara Municipal processar e julgar as matérias de sua competência em regime de urgência, é, segundo as disposições do artigo 40, da Constituição Estadual de sessenta (60) dias.

Considerando, ainda, que a Câmara Municipal não apreciou a matéria no prazo estatuído pelo direito Constitucional Pátrio, que expirou em 25/08/87;

Resolve sancionar e promulgar a

seguinte lei;

Emenda:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, destinado à operação e exploração dos serviços de abastecimento de água do Distrito de Simbui, neste município de Fundão, nas condições estabelecidas pelo plano nacional de saneamento - PLANASA e pelo programa Estadual de Abastecimento de água - PEAG.

Art. 2º - Enquanto não concluídas as obras a serem realizadas pela concessionária no Distrito de Simbui, aí compreendidas a construção da nova captação de água bruta, estação de tratamento de água e melhorias na rede de distribuição de água atualmente existente, caberá à Concessionária arrecadar as tarifas de água, incumbindo, porém, ao Prefeito Municipal a fixação do seu reajuste mediante decreto.

Art. 3º - Compete a CESAN, recrutar, selecionar, admitir e dispensar o pessoal utilizado nos serviços ora concedidos, bem como estipular a remuneração e demais condições de emprego, sendo-lhe facultado o aproveitamento dos atuais empregados dos serviços de abastecimento de água local.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

Fundão, em 21 de setembro de 1988.

Aluísio Paul Fontana

Atuiano Benito Castano

vice-Prefeito Municipal em exercício

Lei nº 617/88.

Autoriza a concessão de Auxílio para tratamento de saúde de funcionário público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para tratamento de saúde no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados), ao funcionário público municipal sr. Otavino Antônio Curto e seu acompanhamento para ressarcimento das despesas realizadas em sua operação de três pontas sabena, colocação de uma válvula e exames médicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação:

3.000	-	Desp. correntes	
3.200	-	Transf. correntes	
3.250	-	Transf. a pessoas	R\$ 70.000,00